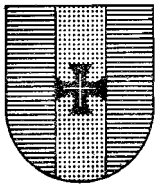


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série—Número 198

Terça-feira, 20 de Novembro de 1990

SUMÁRIO

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E COORDENAÇÃO ECONÓMICA E SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Portaria n.º 199/90:

Autoriza uma transferência e reforços de verbas no orçamento inerente à Vice-Presidência e Coordenação Económica.

SECRETARIAS REGIONAIS DA ECONOMIA E DAS FINANÇAS

Despacho Normativo n.º 16/90:

Fixa os preços de venda do tabaco importado pela firma Jaguar, Lda. a serem consumidos na Região Autónoma da Madeira.

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Portaria n.º 200/90:

Autoriza uma transferência e reforços de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional das Finanças.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E COORDENAÇÃO ECONÓMICA E SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

Portaria n.º 199/90

Considerando a necessidade de se proceder ao reforço de rubricas do orçamento da Região

Autónoma da Madeira para 1990, adstritas ao capítulo 03 e 50 da Vice-Presidência e Coordenação Económica, a fim de fazer face a encargos diversos;

Considerando que existem em outras rubricas saldo suficiente para compensar as referidas necessidades;

Nestes termos, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 46/84 de 4 de Fevereiro, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Vice-Presidente do Governo Regional e Secretário Regional das Finanças o seguinte:

1 — Que se proceda às transferências e reforços no valor global de 2 642 000\$00 (Dois milhões seiscentos e quarenta e dois mil escudos), de acordo com o mapa em anexo que faz parte integrante desta Portaria.

2 — Esta Portaria entra em vigor no dia 24 de Outubro de 1990.

Vice-Presidência e Coordenação Económica e Secretaria Regional das Finanças.

Assinada a 24 de Outubro de 1990.

O Vice-Presidente, *Miguel José Luis de Sousa*.
— O Secretário Regional das Finanças, *José Paulo Baptista Fontes*.

(contos)

Classif. orgân.			Classif. económ.		Clas. func.	Designação da rubrica	Reforços ou inscrições	Anulações
Cap.	Div.	S/D	Código	Alin				
03			01 01.01 01.01.04		1.01.0	03 — VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E COORDENAÇÃO ECONÓMICA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA Despesas com o pessoal Remunerações Certas e Permanentes Pessoal em Regime de Tarefa ou Avença... ..		7
						<i>A transportar</i>		7

(contos)

Clas. orgânica			Clas. Económ.		Clas. Fun.	Designação da rubrica	Reforços ou inscrições	Anulações
Cap.	Div.	S/Di.	Código	Alín.				
03						Transporte		7
			01.03		1.01.0	Segurança Social		
			01.03.03			Prestações complementares	7	
			02			Aquisição de bens e serviços correntes		
			02.03		1.01.0	Aquisição de serviços		
			02.03.02			Conservação de bens	2 500	
			02.03.10		1.01.0	Outros serviços		2 500
50	05	05				Afecto Direcção Reg. Informática		
			02			Aquisição de Bens e Serviços Correntes		
			02.03			Aquisição de Serviços		
			02.03.07		1.01.0	Transportes		135
			02.03.10		1.01.0	Outros Serviços	135	
						TOTAL	2 642	2 642

**SECRETARIAS REGIONAIS DA ECONOMIA
E DAS FINANÇAS**

Despacho Normativo n.º 16/90

O aumento, no tabaco, do custo de produção, transporte, etc. impõe a adaptação dos preços de venda ao público dos produtos quando consumidos na Região.

Assim, nos termos dos artigos 57.º e 69.º do Decreto-Lei n.º 444/86, de 31 de Dezembro, o Governo Regional pelos Secretários Regionais da Economia e Finanças determina o seguinte:

1.º — Os cigarros importados pela firma JAGUAR, LDA., quando comercializados na Região Autónoma da Madeira terão os preços que constam no mapa anexo.

2.º — As condições de comercialização dos produtos referidos no número anterior serão iguais às praticadas para o tabaco produzido e vendido na Região Autónoma da Madeira.

3.º — Este despacho entra imediatamente em vigor.

Assinado em 13 de Novembro de 1990.

O Secretário Regional da Economia, *Francisco de Paula de Sá Perry Vidal*. — O Secretário Regional das Finanças, *José Paulo Baptista Fontes*.

A N E X O

Região de fabrico	Marca	Número de cigarros	Preço de venda ao público
Holanda	Dunhill King Size	20	280\$00
Holanda	Craven «A»	20	280\$00

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Portaria n.º 200/90

Considerando que para proceder, durante o ano de 1990 ao pagamento de despesas incluídas na Secretaria Regional das Finanças (10) no Capítulo 01, torna-se necessário proceder à transferência da importância de 130 000 000\$00 (cento e trinta milhões de escudos) das rubricas constantes no mapa anexo, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 46/84, de 4 de Fevereiro, manda o Governo Regional da Madeira pelo Secretário Regional das Finanças, o seguinte:

1.º — Que se proceda à transferência e reforços de verbas no valor de cento e trinta milhões de escudos, de acordo com o mapa anexo que faz parte integrante desta portaria.

2.º — Esta portaria entra em vigor no dia 15 de Novembro de 1990.

Assinada em 15 de Novembro de 1990.

O Secretário Regional das Finanças, *José Paulo Baptista Fontes*.

(contos)

Classif. orgân.			Classif. económ.		Clas. func.	Rubrica	Reforços ou Inscrições	Anulações	
Cap.	Div.	S/Di.	Código	Alin.					
01	01					10 — SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS			
						Gabinete e Serviços Dependentes do Secretário Regional			
						Gabinete			
				02		Aquisição de Bens e Serviços			
				02.03		Aquisição de Serviços			
				02.03.10		Outros Serviços			
					B	1.01.0	Outros		30 000
				04			Transferências Correntes		
				04.02			Administrações privadas		
				04.02.01		1.01.0	Instituições Particulares		50 000
		06			Outras Despesas Correntes				
		06.02			Restituições				
			B	1.01.0	Anulações e Contribuições		50 000		
		08			Transferências de Capital				
		08.02			Administrações Públicas				
		08.02.05		1.01.0	Administração Local — Regiões Autónomas ...	130 000			
						TOTAL	130 000	130 000	

Preço deste número: 20\$00

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.»	ASSINATURAS		«O preço dos anúncios é de 90\$00 a linha, acrescido do respectivo I.V.A., dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.»	
	Completa (Ano) ...	6 000\$00		(Semestre)
	1.ª Série > ...	2 000\$00	>	1 000\$00
	2.ª Série > ...	2 000\$00	>	1 000\$00
	3.ª Série > ...	2 000\$00	>	1 000\$00
	4.ª Série > ...	2 000\$00	>	1 000\$00
	Duas Séries > ...	4 000\$00	>	2 000\$00
	Três Séries > ...	6 000\$00	>	3 000\$00
Números e Suplementos — Preço por página: 5\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria n.º 227/89, de 28 de Dezembro)				